

Pedagógico nº003/2016/DIG/SGCM.

ITEM	GCM'S	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE
01	ALDO FACCO	01996	Inspetor Geral
02	JOSUÉ SOARES RODRIGUES	14598	Subinspetor
03	JOSUÉ DA SILVA	25767	Subinspetor
04	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	25830	1ª Classe
05	DANIEL DE JESUS MARQUES DA CUNHA	25829	1ª Classe
06	ERLIVAN LEÃO DE AMORIM	25774	1ª Classe
07	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	25764	1ª Classe
08	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS M. DA SILVA	25801	1ª Classe
09	CICERO DE FREITAS BATISTA	25792	1ª Classe
10	ECLESIANO BEZERRA SANTOS	25808	1ª Classe
11	FRANCISCO EVERALDO FARIAS PONTES	25822	1ª Classe
12	VANDERLEY CONCEIÇÃO PAZ	25818	1ª Classe
13	MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	25794	1ª Classe
14	FRANCISCO TRAJANO BEZERRA	14654	2ª Classe
15	FRANCISCO DAS CHAGAS DE L. BARBOSA	25785	2ª Classe
16	ARLEM NEVES CASCAZ	28001	2ª Classe
17	WALTER HUGO ROCHA	28062	2ª Classe
18	CRISTIANE DE PAIVA LEOCÁDIO	28007	2ª Classe

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2016.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº. 020 - SMST, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão para apresentar proposta para implantação de programas de meritocracia da SMST".

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando as diretrizes do Programa Servidor de Valor da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para reconhecimento de mérito pessoal dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, abaixo relacionados para comporem Comissão para apresentar proposta para implantação de programas de meritocracia da SMST, com a seguinte composição:

I - Darlim Saratt Mezomo - Presidente;

II - Ednalva dos Santos Freitas - Membro;

III - Ednaldo Faustino de Lima - Membro;

IV - Ana Marta Gomes Mendes - Membro;

V - Luis Guilherme Pereira dos Santos - Membro;

VI - Amarildo Gomes Santos - Membro.

Art. 2º- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 4º- Publique-se e cumpra-se.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 022/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Enerson Feijó Ferreira, matrícula 44616, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 18/2014/SMST, do processo nº13/2014/SMST, que tem por objeto: Fornecimento de energia elétrica para atendimento às unidades consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 023/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Benedito Camilo, matrícula 40846, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 22/2016/SMST, do processo nº245/2016/SMST, que tem por objeto: Aquisição de material permanente (BRAÇOS E COLUNAS), conforme o quantitativo e especificação no Anexo I deste Termo, para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

LEI Nº 1.741, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Boa Vista o Prêmio de Valorização de Boas Práticas em Saúde que será regido por esta lei.

Parágrafo único. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e organizado por comissão nomeada por Decreto.

Art. 2º. O prêmio tem como objetivos valorizar ideias inovadoras que permitam a renovação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, instituindo uma cultura de valorização das iniciativas dos profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários, além de promover a visibilidade, continuidade e sustentabilidade das boas práticas em saúde, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à integração dos trabalhadores e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 3º. Boa Prática em Saúde: experiências, ações, programas e serviços implantados, cujos benefícios sejam relevantes e atendam aos critérios de aprendizagem, integração e/ou articulação, planejamento, execução e avaliação, para se tornar algo útil e exemplo a ser seguido.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Poderão concorrer os trabalhos desenvolvidos pelos servidores de quaisquer Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os trabalhos poderão ser relatos de experiências, ações desenvolvidas, programas e serviços implantados.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 9. Todos os trabalhos avaliados como Boas Práticas em Saúde, independente do formato de apresentação, receberão certificados, os quais serão entregues durante o evento.

Art. 10. À premiação será em pecúnia ou através de participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou atividades afins.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.745, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERAÇÃO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SÓCIAL NO PPA 2014-2017, DO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES no PPA 2014-2017, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º. A alteração de que trata o art. 1º decorre de recurso do tesouro municipal e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças –SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ANEXO

ALTERAÇÃO DE AÇÃO NO PPA 2014 – 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACRO OBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais.				AÇÃO: 0236
	PROJETO	ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO				CODIGO
ORGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES				21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				03
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL				08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				244
PROGRAMA	FUNDO ESPECIAL				084
AÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO				0236
PROJETO/ATIVIDADE	ADMINISTRAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO				2.236
CAMPO B	PROGRAMA				
OBJETIVO	Garantir os recursos destinados as ações voltadas para o atendimento de programas e projetos de atenção preventiva ou especial e de caráter supletivo a criança, adolescente, mulher, dependentes e idosos.				
JUSTIFICATIVA	Viabilizar o acesso às políticas de atenção básica e especial e de caráter supletivo no município de Boa Vista.				
PÚBLICO ALVO	Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento.				
TIPO DE PROGRAMA	Finalístico				
INDICADOR	Pessoas atendidas	ÍNDICE MAIS RECENTE	22,98%	ÍNDICE FINAL DO PPA	100%
CAMPO C	AÇÃO				
FINALIDADE	Garantir os recursos para viabilizações das ações na área da criança e adolescente de caráter suplementar.				
DESCRIÇÃO	Manutenção e implementação de programas e projetos.				
PRODUTO	Programas e projetos				
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Projetos implantados				
CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA				
META FÍSICA	2014	2015	2016	2017	TOTAL DO PPA
	4	4	4	4	16
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	200.000,00	211.000,00	223.027.000	236.185,59	870.212,59
TOTAL	200.000,00	211.000,00	223.027.000	236.185,59	870.212,59

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.747, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS E DEMAIS TRABALHADORES O RAMO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE RORAIMA – SINTAG – RR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA